

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 148 - DOE de 26/07/22 - Seção 1 – p.23

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2022

Despacho do Secretário: G.S. nº 3845/2022

Ciente de todo o protocolado referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de Assis – AME Assis, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS nº 49, de 10 de maio de 2022.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

Considerando que 03 (três) Organizações Sociais de Saúde manifestaram interesse, a saber, a Santa Casa de Misericórdia de Assis, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, todas previamente qualificadas como OSS e que as três OSS apresentaram o respectivo Plano Operacional e demais documentações para a gestão do ambulatório, objeto da convocação supramencionada, em tempo hábil e na formatação requerida;

Considerando a análise técnica da CGCSS, que arrolou ocorrências que maculam a formação de parceria com a organização social Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis;

Considerando o Parecer CJ n. 390/2022 (SES-CAP-2022/583224), que corroborou as assertivas da equipe técnica da CGCSS que apontou a inobservância de requisito essencial previsto na Lei Complementar 846/1998 e indicou a necessidade de manifestação fundamentada para a formalização do contrato de gestão, o que se observa na instrução deste expediente;

Considerando que a OSS - Santa Casa de Misericórdia de Assis a apresentou Plano Operacional que atende a diretriz estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde, embora acate parcialmente ao projeto, não houve redução da meta proposta pelo Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX e o custeio mensal proposto de R\$ 962.685,43 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), apresenta-se 6% menor que o praticado no presente;

DECLARO que a OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis será a GESTORA do Ambulatório Médico de Especialidades de Assis – AME Assis, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.